



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA EM EXERCÍCIO, VALDOCI SAUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 003/2009; Lei Municipal Complementar n.º 007/2013; Lei Municipal Complementar n.º 008/2013 e Decreto n.º 3410/2014, considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2014, de 06 de novembro de 2014, torna público o Primeiro Termo de Retificação ao Edital n.º 005/2014, para retificar o Anexo II – Títulos de Pontuação para o cargo de Motorista, ficando alterado o prazo de inscrições, item 2.1 – Da inscrição, a homologação das inscrições – Da homologação das inscrições, item 3.1 e o item 9.2 – Das disposições finais, para constar conforme abaixo:

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O período para inscrições será de 13 de Novembro de 2014 até o dia 26 de Novembro de 2014 no horário de expediente - das 07:00 as 13:00 horas.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições será publicada no dia 27 de Novembro de 2014 no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado no dia **03 de Dezembro de 2014** no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia – www.romelandia.sc.gov.br

ANEXO II TÍTULOS PONTUAÇÃO VALOR MÁXIMO

MOTORISTA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da educação 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

Tendo em vista o Edital de Retificação, evitando-se prejuízos aos interessados, fica o prazo de inscrição

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Romelândia/SC, 12 de Novembro de 2014.

VALDOCT SAUL

Prefeito Municipal em Exercício



EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA EM EXERCÍCIO, VALDOCI SAUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 003/2009; Lei Municipal Complementar nº 007/2013; Lei Municipal Complementar nº 008/2013 e Decreto nº 3.410/2014, e ainda, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**. Assim faz saber aos que interessar possa que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, seguindo as seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal;
- 1.2 A seleção dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de caráter de emergência para as seguintes funções: **MOTORISTA; AUXILIAR DE DENTISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal Complementar nº 0007/2013;
- 1.4. O prazo para as contratações a que se refere o item anterior é aquele disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal Complementar nº 0007/2013;
- 1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação;
- 1.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - I. pelo término do prazo contratual ou fim da condição que se deu a contratação;
 - II. decorrente de penalidade disciplinar, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 - III. por iniciativa do contratado;
 - IV. por iniciativa da Administração Pública.

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período para inscrições será de **13 de Novembro de 2014 até o dia 26 de Novembro de 2014 no horário de expediente - das 07:00 as 13:00 horas.**
- 2.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.
- 2.3 A documentação comprobatória, válida exclusivamente para o presente edital, deverão ser entregue no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal.
- 2.4 No ato da entrega da documentação comprobatória para a inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- *Curriculum vitae* documentado*;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (caso houver);
- demais documentos necessários à comprovação da habilitação descrita no Anexo III deste Edital

*Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, documentos que comprovem experiência, certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado e certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento;

2.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações com tempo de serviço prestado emitido pela empresa e deverão constar o período e a função exercida;

2.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições será publicada no dia 27 de Novembro de 2014 no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br;

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas, as seguintes vagas:

Função : Motorista:

Nº Vagas: 01

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 1.024,50

Função : Auxiliar de Dentista:

Nº Vagas: 01

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 788,87

Função : Operador de Máquinas:

Nº Vagas: 01

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 1.178,18

4.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.

4.3 A atribuição da função é a constante no anexo I.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

www.romelandia.sc.gov.br



5.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento;

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes;

6 - CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;

- maior pontuação na prova de títulos.

6.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, os candidatos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, para apresentação, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

6.5 Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do teste seletivo simplificado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

II- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV- Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

V- Idade mínima de 18 anos;

VI- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

VII - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

VIII - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

IX - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

X - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

XI - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

XII - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

XIII - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

7.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

7.3 Após a convocação e estando o candidato habilitado para iniciar suas atividades, terá o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivá-la.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, em até 48 (quarenta e oito) horas do resultado a ser impugnado.

8.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no anexo III;

9.2 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado no dia **03 de Dezembro de 2014** no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia – www.romelandia.sc.gov.br

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado;

9.4 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, e estará vinculado ao Regime Jurídico da Lei Complementar 005/2009 e estará sob as demais normas pertinentes, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 12 de Novembro de 2014.

VALDOCÍ SAUL
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade.
- 5 - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- 6 - Proceder o mapeamento dos serviços executados
- 7 - Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- 8 - Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- 9 - Executar outras tarefas afins.

ANEXO II TÍTULOS PONTUAÇÃO VALOR MÁXIMO

MOTORISTA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da educação 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

AUXILIAR DE DENTISTA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

OPERADOR DE MÁQUINAS

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pós-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

ANEXO III Habilitação

MOTORISTA

Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista para as funções de operador, mecânico e motorista.

AUXILIAR DE DENTISTA

Escolaridade mínima – 1º grau completo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista para as funções de operador, mecânico e motorista.